2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LUCÉLIA/SP – J266280

Edital de Hasta Pública do(s) bem(ns) abaixo descrito(s) e intimação, expedido nos autos da:

AÇÃO:	Cumprimento de Sentença
PROCESSO Nº:	0002184-23.2020.8.26.0326
EXEQUENTE(S)/AUTOR(ES):	Gregório & Bertazzo Ltda.
EXECUTADO(S)/RÉU(S):	Cícera Rodrigues de Lima
TERCEIRO(S):	União Federal (Fazenda Nacional) Angelo Sales Alves

O(A) MM(a). Juiz(a) de Direito que este subscreve, na forma da Lei (art. 879, II, CPC e Resolução 236/16-CNJ), *FAZ SABER* que será(ão) levado(s) a público leilão o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), conforme condições presentes neste edital e no site www.d1lance.com.br.

1ª PRAÇA: De **19/01/2027 às 15:00:00** até **22/01/2027 às 15:00:00** - valor igual ou superior ao da avaliação;

2ª PRAÇA: De **22/01/2027 às 15:00:00** até **17/02/2027 às 15:00:00** - mínimo de **50%** do valor de 1ª Praça**.**

HORÁRIO: Oficial de Brasília/DF.

CONDUTORES: José Roberto Neves Amorim - JUCESP 1106 e JUCERJA 337, pela plataforma D1LANCE Leilões.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Cadastrar-se gratuitamente no site e encaminhar a documentação solicitada, cuja aprovação ou eventual complementação ficará a cargo exclusivo do leiloeiro, podendo, inclusive, conter prova da existência de recursos e/ou meios suficientes para o pagamento do lance, com antecedência mínima de 72h, para efetuar o lance, que será recebido, única e exclusivamente, pelo site www.d1lance.com.br. Os lances ofertados são irretratáveis e irrevogáveis, tendo como incremento mínimo obrigatório o montante calculado e informado no site.

IMPOSSIBILIDADE DE FINALIZAÇÃO NO PRAZO PREVISTO: Caso identificada ocorrência técnica que impossibilite a devida finalização do leilão, será postergado o seu encerramento para o dia útil subsequente, no mesmo horário previsto neste edital, sem necessidade de nova publicação, nos termos do art. 900 do CPC. Todos os lances já ofertados serão preservados e a participação se dará apenas entre os usuários já habilitados.

ORGANIZAÇÃO DOS LOTES: Independentemente de como disposto no processo, ficará exclusivamente a cargo dos condutores, podendo optar por proceder à alienação de forma individual ou concentrada.

QUOTA-PARTE DO COPROPRIETÁRIO E/OU CÔNJUGE: Tratando-se de bem indivisível, este será leiloado em sua integralidade, recaindo o equivalente à quota-parte do coproprietário e/ou do cônjuge alheio sobre o produto da alienação (art. 843-CPC), resguardados os casos em que o leilão visa sanar débitos de natureza *propter rem****[1]***.

PAGAMENTOS: Lance e comissão deverão ser pagos em até **24h da finalização do leilão**, por meio de guia de depósito judicial. Decorrido o prazo, o lance imediatamente anterior será contemplado e submetido à homologação do MM. Juízo, responsável pela aplicação das medidas e sanções cabíveis. Caso seja recebida proposta em primeira praça e lance em segunda praça, o prazo para pagamento será contado a partir da publicação da decisão judicial que indicar a opção que deverá prevalecer.

COMISSÃO: 5% sobre o total da arrematação, não estando incluso no valor do lance. Caso haja sobra do produto da arrematação, poderá ser solicitada ao MM. Juízo a respectiva dedução (art. 7, §4º-Resolução 236/CNJ).

MULTA: Havendo desistência ou não pagamento, fica, desde logo, fixada multa de 20% da avaliação, que reverterá para o pagamento da dívida.

PROPOSTAS: Serão recebidas apenas nos prazos estabelecidos no art. 895 do CPC, ou seja, antes do início das respectivas praças, e submetidas à apreciação do MM. Juízo **caso não haja lance**.

O lance é soberano e prefere a qualquer proposta ofertada em sua respectiva praça. Caso haja oferta de proposta em primeira praça, com valor superior a eventual lance em segunda praça, ambos serão submetidos à apreciação do MM. Juízo ao término do leilão.

Propostas de arrematação apresentadas diretamente no processo, ainda que posteriores ao encerramento do leilão, e mesmo que este tenha restado negativo, também estarão integralmente sujeitas aos termos e condições deste edital, em especial à obrigatoriedade de pagamento da comissão no percentual acima indicado, sob pena de não acolhimento ou caracterização de aquisição por venda direta, responsabilizando-se o proponente pelos respectivos ônus e débitos incidentes.[3]

LOTE 1

DIREITOS OU PROPRIEDADE: Propriedade.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Imóvel rural remanescente, com a área de 40.000,00 m², ou seja, 4,00 ha, desmembrado da matrícula 14.482 (AV.6; a área de 2,00 ha desmembrada passou à matrícula 16.335), com as seguintes medidas, divisas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no marco M2A, cravado entre a Estrada Vicinal Osvaldo Campioni Ascêncio e ÁREA 1. Deste marco, segue com o rumo de 20º56'SW e percorre uma distância de 122,57 metros, até o marco M2 (confrontante Estrada Vicinal Osvaldo Campioni Ascêncio). Deste deflete à esquerda e segue com o rumo de 58º14'SE por 320,79 metros até o marco M13 (confrontante Jeane Maria de Oliveira Patrício Nogueira, Matrícula nº 10.598). Deste deflete à esquerda e segue com o rumo de 31º46'NE por 120,40 metros até o marco M13A (confrontante Rubens Pedro de Oliveira Patrício). Deste deflete à esquerda e segue com o rumo de 58º14'09"NW por 343,83 metros até o marco M2A, início da descrição, fechando área de 40.000,00 m² (do marco M13A ao M2A confronta com a Área 2).

MATRÍCULA(S): nº 14.482 do CRI de Martinópolis/SP.

CONTRIBUINTE(S): NIRF 9.005.008-8.

Informação do Oficial de Justiça, Avaliador ou Perito: Imóvel rural sem benfeitorias, conforme auto de avaliação do oficial de justiça.

ÔNUS: Reserva legal (Av.1-01/07/14); Execução ajuizada por Angelo Sales Alves - Proc. 0000101-81.2014.8.26.0346 - JEC de Martinópolis (Av.2-01/07/14) Indisponibilidade de bens - Proc. 1001692-22.2018.8.26.0346 - 2VC de Martinópolis (Av.9-05/11/2019); Penhora em favor do Exequente (Av.10-13/09/2022).

OBSERVAÇÕES: O imóvel é objeto da Ação Civil Pública nº 1001692-22.2018.8.26.0346, relativa a loteamento implantado sem aprovação dos órgãos competentes, com sentença que impôs obrigação de não fazer, consistente na proibição de construção ou modificação no imóvel, sob pena de demolição e multa, cabendo aos interessados inteirar-se previamente daqueles autos.

DEPOSITÁRIO(S): Cícera Rodrigues de Lima.

VALOR DE AVALIAÇÃO: R$ 350.000,00 (em 04/2023) (será atualizado na data de disponibilização no site).

DÉBITO DO PROCESSO: R$ 8.839,23 (em 10/2026).

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: O arrematante não possui responsabilidades pelos débitos tributários que já incidiam sobre o imóvel na data de sua alienação (arts. 130/186-CTN e Tese 1134 do STJ).

DEMAIS DÉBITOS: Eventuais ônus e outros débitos, inclusive os de natureza *propter rem* (condominiais), serão sub-rogados no valor da arrematação, consoante a ordem das respectivas preferências (art. 908-CPC).

BAIXAS REGISTRAIS: Finalizada a arrematação, mediante solicitação do arrematante e cumpridas as disposições e exigências legais, o MM. Juízo determinará a baixa/cancelamento de penhoras, arrestos, hipotecas e indisponibilidades que recaiam sobre o(s) bem(ns) (art. 320-G do Prov. 188/24-CNJ).

CUSTAS E DESPESAS: O arrematante adquire o bem no estado de conservação em que se encontra e correrão por sua conta os procedimentos de regularização, transferência, baixa de gravame e imissão na posse, além de despesas com remoção, desocupação e transporte.

REMIÇÃO OU ACORDO APÓS A REALIZAÇÃO DA ALIENAÇÃO: O leiloeiro fará jus à comissão, nos termos do art. 267, §§ 3º e 4º, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

RESPONSABILIDADE DO INTERESSADO: Cabe ao interessado pesquisar e confirmar diretamente todas as informações contidas nesse edital, uma vez que pode haver divergência(s) quanto à efetiva situação do(s) bem(ns) leiloado(s) em relação ao disponibilizado no processo e/ou órgãos competentes.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: (11)3101-9851 (telefone/whatsapp) ou sac@d1lance.com.

INTIMAÇÃO: Ficam a(s) partes, executado(s), cônjuge(s), credor(es) fiduciário(s)/hipotecário(s)/preferencial(is), coproprietário(s), promitente(s) comprador(es), senhorio(s) direto(s), usufrutuário(s), credor(es) com garantia real ou com penhora(s) anteriormente averbada(s), terceiros e demais interessados, que não seja(m) de qualquer modo parte na presente ação, **INTIMADOS** das presentes designações, por esta via editalícia, na pessoa de seus representantes ou caso não sejam localizados para a intimação pessoal, bem como da penhora realizada em 06/07/2022, não podendo, de forma alguma, posteriormente, alegar ignorância do contido neste edital. Não consta nos autos haver recursos ou causas pendentes de julgamento relativos ao feito. Será este edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei, o que suprirá eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

Este edital será publicado, com a antecedência mínima necessária, na rede mundial de computadores.

JUIZ(A) DE DIREITO

[1] Apelação Cível nº 1011694-56.2022.8.26.0008.

[2] Precedentes: Agravos de Instrumento nºs 2199465-29.2018.8.26.0000, 2072683-74.2018.8.26.0000, 2151980-96.2019.8.26.0000, 2028406-02.2020.8.26.0000 e 2070531-48.2021.8.26.0000. Apelação nº 1000190-38.2019.8.26.0629.

[3] Precedente: Agravo de Instrumento nº 2111849-45.2020.8.26.0000.